



PROJETO DE LEI Nº 3.364, DE 2020

Institui o Regime Especial de Emergência para o Transporte Coletivo Urbano e Metropolitano de Passageiros - Remetup, baseado na redução de tributos incidentes sobre esses serviços e sobre os insumos neles empregados, com o objetivo de proteger o setor das graves consequências econômicas oriundas das paralisações parciais ou totais de serviços de transportes públicos durante a pandemia de Covid-19 e reduzir os prejuízos aos usuários..

EMENDA DE PLENÁRIO

O parágrafo 4º do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º Os benefícios fiscais previstos no Regime Especial de Emergência para o Transporte Coletivo Urbano e Metropolitano de Passageiros - Remetup aplicam-se enquanto perdurar o estado de calamidade pública, podendo ser prorrogado por ato do Poder Executivo durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional da Covid-19, definida pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.”

Sala das sessões, em 04 de agosto de 2020.

Deputado **EXPEDITO NETTO**
PSD/RO



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Expedito Netto)**

Institui o Regime Especial de Emergência para o Transporte Coletivo Urbano e Metropolitano de Passageiros - Remetup, baseado na redução de tributos incidentes sobre esses serviços e sobre os insumos neles empregados, com o objetivo de proteger o setor das graves consequências econômicas oriundas das paralisações parciais ou totais de serviços de transportes públicos durante a pandemia de Covid-19 e reduzir os prejuízos aos usuários..

Assinaram eletronicamente o documento CD207389044800, nesta ordem:

- 1 Dep. Expedito Netto (PSD/RO)
- 2 Dep. Diego Andrade (PSD/MG) - VICE-LÍDER do Bloco PL, PP, PSD, MDB, DEM, SOLIDARIEDADE, PTB, PROS, AVANTE *-(P_7867)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.